

idp

v.5 n. Único

100

DEBATES EM ECONOMIA APLICADA

WORKING PAPER

**DESONERAÇÃO E REONERAÇÃO DA FOLHA
DE SALÁRIOS: EFEITOS SOBRE O EMPREGO
EM SETORES BENEFICIADOS ENTRE 2013 E
2018**

**LEONARDO RODRIGUES ALBERNAZ
ALEXANDRE XAVIER YWATA DE CARVALHO**

DESONERAÇÃO E REONERAÇÃO DA FOLHA DE SALÁRIOS: EFEITOS SOBRE O EMPREGO EM SETORES BENEFICIADOS ENTRE 2013 E 2018

LEONARDO RODRIGUES ALBERNAZ^a

ALEXANDRE XAVIER YWATA DE CARVALHO^b

^aLeonardo Rodrigues Albernaz é Mestre em Economia pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). E-mail: leo.albernaz@gmail.com. ORCID: 0009-0007-1397-0005.

^bAlexandre Xavier Ywata de Carvalho é Professor Doutor pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa.

IDP

O IDP é um centro de excelência no ensino, na pesquisa e na extensão nas áreas da Administração Pública, Direito e Economia. O Instituto tem como um de seus objetivos centrais a profusão e difusão do conhecimento de assuntos estratégicos nas áreas em que atua, constituindo-se um think tank independente que visa contribuir para as transformações sociais, políticas e econômicas do Brasil.

DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Diretor Geral

Francisco Schertel

Coordenador do Mestrado em Economia

José Luiz Rossi

CONSELHO EDITORIAL

Coordenação

Thiago Caldeira

Emmanuel Brasil

Supervisão e Revisão

Mathias Tessmann

Lucas Dutra

Projeto Gráfico e Diagramação

Juliana Vasconcelos

www.idp.edu.br

Revista Técnica voltada à divulgação de resultados preliminares de estudos e pesquisas aplicados em desenvolvimento por professores, pesquisadores e estudantes de pós-graduação com o objetivo de estimular a produção e a discussão de conhecimentos

DEBATES EM ECONOMIA APLICADA

técnicos relevantes na área de Economia.

Convidamos a comunidade acadêmica e profissional a enviar comentários e críticas aos autores, visando o aprimoramento dos trabalhos para futura publicação. Por seu propósito se concentrar na recepção de comentários e críticas, a Revista Debates em Economia Aplicada não possui ISSN e não fere o ineditismo dos trabalhos divulgados.

As publicações da Revista estão disponíveis para acesso e download gratuito no formato PDF. Acesse: www.idp.edu.br

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do IDP.

Qualquer citação aos trabalhos da Série só é permitida mediante autorização expressa do(s) autor(es).

SUMÁRIO

1	Introdução	6
2	Fundamentação Teórica	8
3	Metodologia	10
4	Resultados	14
4.1	Diferença-em-Diferenças na Desoneração em 2013	14
4.2	Diferença-em-Diferenças na Reoneração em 2019	15
4.3	Diferença-em-Diferenças na Desoneração em 2013, por Macrorregiões .	16
4.4	Diferença-em-Diferenças na Desoneração – Firmas com mais de 50 empregados	17
4.5	Diferença-em-Diferenças na Desoneração em 2013, no Nível de Firmas .	18
4.6	Triplas Diferenças na Desoneração em 2013.....	18
4.7	Triplas Diferenças na Reoneração em 2019	20
5	Considerações Finais	22
	Referências	24

RESUMO: Este estudo avalia os efeitos da desoneração e da posterior reoneração da folha de salários sobre o emprego em 120 setores econômicos beneficiados entre 2013 e 2018. A política, instituída em 2011 para reduzir encargos trabalhistas e estimular a formalização do emprego, variou em abrangência ao longo do tempo. Neste estudo, foram utilizados microdados anuais da RAIS, organizados em *clusters* por CNAE, diferenciando firmas conforme o regime tributário, para comparar setores desonerados e não desonerados. A identificação empírica combinou Diferença-em-Diferenças (DD) e Triplas Diferenças (DDD), com *placebos* pré-tratamento e testes de robustez. Não foram encontrados efeitos estatisticamente significativos da desoneração sobre o emprego. Quanto à reoneração, um resultado inicial de aumento do emprego na abordagem DD não se confirmou nos modelos DDD nem nos testes adicionais. Assim, não há evidência robusta de que a desoneração tenha elevado, nem de que a reoneração tenha reduzido o emprego formal nos setores analisados. São discutidas ainda implicações fiscais e apontadas direções para avaliações futuras.

PALAVRAS-CHAVE: desoneração da folha de salários; renúncia fiscal; gastos tributários; avaliação de impacto; triplas diferenças

ABSTRACT: This study examines the effects of payroll tax relief and its subsequent reinstatement on formal employment in 120 economic sectors benefited between 2013 and 2018 in Brazil. The policy, introduced in 2011 to reduce labor costs and encourage formalization, changed in scope over time. Using annual RAIS microdata organized into CNAE-based clusters and distinguishing firms by tax regime, the analysis compares treated and untreated sectors. The empirical strategy combines Difference-in-Differences (DD) and Triple Differences (DDD), supported by pre-treatment placebo tests and robustness checks. The results show no statistically significant effects of payroll tax relief on employment. For the reinstatement, an initial DD estimate indicating increased employment was not confirmed in the DDD model or by robustness tests. Overall, the findings provide no robust evidence that payroll tax relief increased, or that its reversal has reduced, formal employment in the analyzed sectors. The study concludes with fiscal policy implications and directions for future research.

KEYWORDS: payroll tax relief; tax expenditures; impact evaluation; triple-differences

RESUMEN: Este estudio evalúa los efectos de la desgravación y de la posterior regravación de la nómina salarial sobre el empleo en 120 sectores económicos beneficiados entre 2013 y 2018. La política, instituida en 2011 para reducir los costos laborales y estimular la formalización del empleo, varió en su alcance a lo largo del tiempo. En este estudio, se utilizaron microdatos anuales de la RAIS, organizados en *clusters* por CNAE, diferenciando empresas según el régimen tributario, para comparar sectores desgravados y no desgravados. La identificación empírica combinó Diferencia-en-Diferencias (DD) y Diferencias Triples (DDD), con *placebos* previos al tratamiento y pruebas de robustez. No se encontraron efectos estadísticamente significativos de la desgravación sobre el empleo. En cuanto a la regravación, un resultado inicial de aumento del empleo en el enfoque DD no se confirmó en los modelos DDD ni en las pruebas adicionales. Así, no hay evidencia sólida de que la desgravación haya incrementado, ni de que la regravación haya reducido, el empleo formal en los sectores analizados. También

se discuten implicaciones fiscales y se señalan direcciones para futuras evaluaciones.

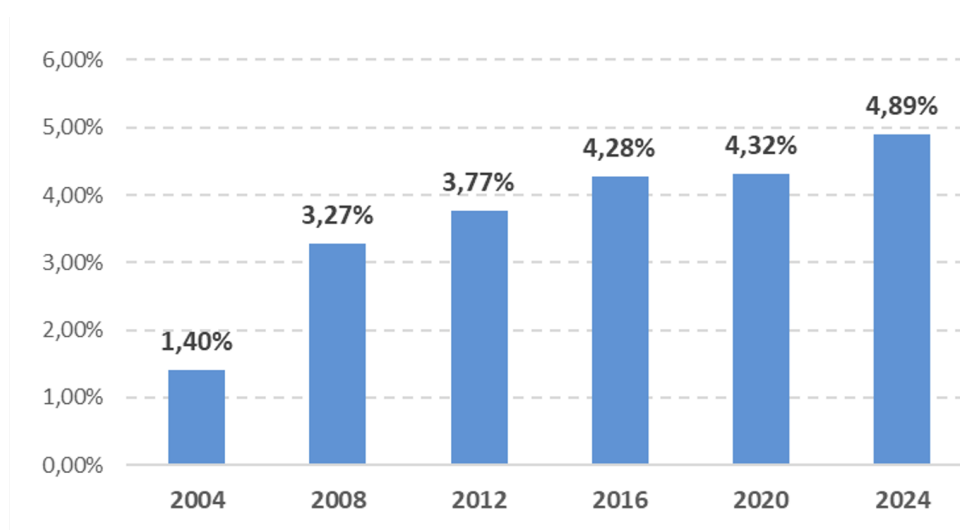
PALABRAS CLAVE: desgravación de la nómina salarial; renuncia fiscal; gastos tributarios; evaluación de impacto; diferencias triples

CLASSIFICAÇÃO JEL:H25; J32; J38; J23; C21

1 Introdução

Os gastos tributários têm ocupado posição central nas questões relacionadas a política fiscal e qualidade do gasto público no Brasil. Para o exercício de 2025, o Demonstrativo de Gastos Tributários (DGT) elaborado pela Receita Federal do Brasil projeta que as renúncias federais superem R\$ 544 bilhões, valor correspondente a 19,7% da arrecadação tributária total prevista (da Fazenda. Receita Federal, 2024b). Esse patamar expressivo decorre de uma trajetória de expansão sistemática observada ao longo das últimas duas décadas: em 2004, os gastos tributários representavam aproximadamente 1,4% do PIB, alcançando 4,89% em 2024, com previsão de 4,4% para 2025 (da Fazenda. Receita Federal, 2021a, 2024b,c).

Figura 1: Evolução dos Gastos Tributários Federais (em % do PIB)



Elaboração própria a partir dos dados da Receita Federal do Brasil (da Fazenda. Receita Federal, 2021a,b,c,d, 2024c).

Essa evolução reflete tanto o aumento do volume financeiro associado aos benefícios já vigentes, quanto a contínua criação de novas modalidades de renúncia fiscal. Na literatura, destaca-se que esse processo se relaciona às características dessas políticas públicas, que combinam benefícios concentrados e custos difusos para a sociedade, formando arenas políticas de baixo conflito e, por conseguinte, uma dinâmica que favorece a aprovação e a manutenção dessas políticas (Gonçalves, 2012). Do ponto de vista fiscal, a concessão de renúncias implica redução direta de receita ou necessidade de compensação por meio do aumento de outras formas de arrecadação, gerando impactos distributivos e potenciais ineficiências alocativas (U.S. Government Accountability Office, 2012).

Entre as políticas de renúncia criadas nesse período, destaca-se a desoneração da folha de salários, instituída inicialmente pela Medida Provisória nº 540/2011, posteriormente

convertida na Lei nº 12.546/2011, com o propósito de reduzir o custo do trabalho em setores considerados estratégicos ou intensivos em mão de obra, como tecnologia da informação e de comunicação, confecções, móveis e artefatos de couro. Na exposição de motivos da medida original, o Governo Federal justificava a iniciativa como instrumento para mitigar os efeitos adversos da crise econômica internacional de 2008, estimulando a formalização laboral, a competitividade setorial e a modernização das empresas mediante redução de encargos (Brasil, 2011).

A política passou por sucessivas ampliações entre 2012 e 2014, chegando a contemplar 267 classes da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) em 2015. A partir de 2018, iniciou-se movimento de retração, reduzindo-se gradualmente o escopo para 143 classes ainda beneficiadas em 2024 (Brasil, 2024a; da Fazenda. Secretaria de Política Econômica, 2024d; Freitas e Paes, 2022). Mesmo em seu estágio recente, a renúncia permaneceu significativa: para 2024, projetou-se impacto fiscal aproximado de R\$ 11 bilhões, decorrente da redução da arrecadação das contribuições previdenciárias patronais (da Fazenda. Receita Federal, 2024c).

Apesar de sua duração, impacto fiscal e relevância social dos objetivos, as evidências acerca dos efeitos da desoneração sobre o nível de emprego permanecem inconclusivas. Estudos apontam resultados heterogêneos, condicionados à estrutura produtiva, ao grau de intensidade de trabalho dos setores beneficiados, às condições macroeconômicas e ao desenho da política (Bíró et al., 2022). Esse cenário evidencia a necessidade de análises empíricas robustas que investiguem os efeitos da política em diferentes períodos e contextos.

Este estudo se insere nesse esforço ao avaliar os impactos da desoneração e da posterior reoneração da folha de pagamentos sobre o nível de emprego das firmas beneficiadas, comparando-as às não beneficiadas ao longo do mesmo período. Consideram-se duas hipóteses principais: a desoneração elevou o nível de emprego nos setores contemplados, relativamente aos não contemplados; e a reoneração produziu efeito inverso, reduzindo o emprego nos setores anteriormente beneficiados. A análise considera ainda possíveis heterogeneidades regionais e por porte das firmas, utilizando modelos de diferença-em-diferenças e triplas diferenças com microdados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), abrangendo os setores beneficiados pela desoneração entre 2013 e 2018.

Os resultados encontrados não evidenciam que a concessão da desoneração a partir de 2013 tenha ampliado o nível de empregos nos setores beneficiados, ou que a reoneração a partir de 2019 tenha causado o efeito contrário, em diferentes especificações dos modelos. Essas conclusões reforçam as preocupações com a relação custo-efetividade da política pública e podem contribuir com o atual debate sobre o retorno mais amplo da tributação sobre a folha salarial em setores ainda beneficiados.

Nos tópicos seguintes, seguem o referencial teórico sobre gastos tributários, em especial com foco na desoneração da folha de salários, discutindo-se as contribuições mais relevantes na literatura internacional e nacional. Na sequência, são abordados os aspectos metodológicos, incluindo abordagens empíricas e bases de dados utilizadas. Finalmente, são apresentados os resultados obtidos a partir da análise dos dados, seguidos das considerações finais do

trabalho.

2 Fundamentação Teórica

Os sistemas de seguridade social, concebidos para mitigar os riscos associados à pobreza na velhice, doenças, acidentes laborais e desemprego, são usualmente financiados por contribuições compulsórias incidentes sobre a folha de pagamentos (Bernal et al., 2017). Entretanto, alíquotas elevadas podem atuar como desincentivo à formalização, o que, por sua vez, tem impulsionado a implementação de políticas de redução de encargos trabalhistas. Nesse contexto, a política brasileira de desoneração da folha, iniciada em 2011, baseou-se na premissa de que a redução do custo de contratação estimularia a demanda por trabalho formal (Bernal et al., 2017; Bíró et al., 2022; Meyer, Lucinda e Spolador, 2021).

A literatura destaca que o ônus dos tributos incidentes sobre a folha pode recair efetivamente sobre firmas, trabalhadores ou consumidores, o que influencia as decisões dos agentes econômicos e, por conseguinte, os efeitos da política, conforme o caso (Deslauriers et al., 2021). Evidências recentes sugerem que parcela substancial desse ônus recai sobre as firmas (Benzarti e Harju, 2021), implicando que alterações tributárias podem afetar empregos, salários e desempenho produtivo. Além disso, durante anos, estudos sugeriram correlação entre tributação da folha e informalidade, em especial na América Latina (Bernal et al., 2017; Ulyssea e Reis, 2006).

Acerca desses possíveis efeitos da desoneração, Dallava (Dallava, 2014) ressalta que o trabalho é um fator quase fixo, combinando custos variáveis e quase fixos, como recrutamento, treinamento e benefícios não salariais. Essa composição influencia a forma como reduções tributárias se refletem nos níveis de emprego, ponto também destacado por Garcia, Sachsida e Carvalho (Garcia, Sachsida e Carvalho, 2018), ao reforçarem que contratações adicionais elevam custos diversos, o que pode limitar as respostas das firmas à redução de encargos.

Parte da literatura nota que diversos estudos empíricos têm indicado impactos reduzidos ou inexistentes da desoneração sobre emprego, além de potenciais efeitos distributivos adversos, como maior regressividade e enfraquecimento do vínculo entre contribuições e benefícios (Ansiliero et al., 2008). Por outro lado, Freitas e Paes (Freitas e Paes, 2022) destacam que, apesar do grande debate sobre custos e benefícios da política, os estudos empíricos ainda apresentam resultados heterogêneos, reforçando a necessidade de análises adicionais. No mesmo sentido, evidências internacionais também apontam heterogeneidade na relação verificada entre tributação da folha e nível de emprego (Benmarker, Mellander e Öckert, 2009).

No caso brasileiro, as avaliações desenvolvidas desde 2011, ano de introdução da desoneração da folha salarial, oferecem resultados variados. Pinto, Afonso e Barros (Pinto, Afonso e Barros, 2014) indicam que o custo da política foi elevado desde o início, sugerindo ainda que a política produziria efeitos mais relevantes em poucos setores, considerando tanto a manutenção do nível de emprego como a redução do peso morto fiscal. Porsse e Carvalho

(Porsse e Carvalho, 2019), por meio de um modelo de equilíbrio geral computável, estimaram efeitos positivos sobre o PIB, com neutralidade em relação ao impacto de longo prazo sobre o emprego, embora indicando que medidas de reoneração produziram uma redução do emprego.

Por sua vez, com abordagens de diferença-em-diferenças, Do Carmo (Do Carmo, 2012), utilizando a Pesquisa Mensal de Emprego (PME) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), não identificou efeitos sobre formalização ou realocação setorial, e Dallava (Dallava, 2014), utilizando dados da RAIS, encontrou efeitos positivos em setores específicos, como Tecnologia da Informação, inclusive sobre salários médios.

Outros estudos com o método de diferença-em-diferenças foram conduzidos nos anos seguintes: Scherer (Scherer, 2015), com dados em painel no nível das firmas, estimou que a desoneração levou à geração de empregos, aumento na demanda de mão de obra e aumento nos salários no primeiro ano de implementação; Baumgartner (Baumgartner, 2017), aplicando um *event study* com dados da RAIS, não encontrou efeitos significativos para setores definidos pela Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), mas identificou impacto positivo para setores desonerados conforme a classificação CNAE, em parte contrabalançado por redução do emprego entre firmas optantes do Simples Nacional; e Meyer et al. (Meyer, Lucinda e Spolador, 2021), examinando heterogeneidades conforme o porte das empresas, identificaram efeitos positivos em firmas com menos de 50 empregados.

Contemplando avanços metodológicos, Garcia, Sachside e Carvalho (Garcia, Sachside e Carvalho, 2018) utilizaram um estimador de triplas diferenças (DDD) e concluíram não haver evidências de efeitos positivos da desoneração sobre o emprego, tampouco heterogeneidades relevantes por porte ou região; enquanto Freitas e Paes (Freitas e Paes, 2022) avaliaram os efeitos da política sobre o emprego formal e a competitividade industrial, adotando, como estratégia empírica, um modelo de diferença-em-diferenças com *Propensity Score Matching* (PSM) e um modelo de triplas diferenças, encontrando efeitos positivos iniciais sobre horas trabalhadas e quantidade de vínculos, além de efeitos sobre a competitividade da indústria em 2015 e 2016.

Em trabalhos mais recentes, Britto et al. (Britto et al., 2024), compatibilizando dados da RAIS e das Contas Nacionais, mostraram que as atividades efetivamente desoneradas representavam apenas 17% do emprego formal em 2021 e perderam dinamismo relativo no período; e, por fim, Reckziegel (Reckziegel, 2024), aplicando abordagens de diferença-em-diferenças e triplas diferenças à reoneração introduzida pela Lei nº 13.670/2018, não encontrou evidências de impacto significativo sobre o nível de emprego nos setores que perderam o benefício.

Em que pesem os avanços ao longo dos últimos anos, a literatura sobre o caso brasileiro apresenta, portanto, escassas evidências sobre os efeitos de desoneração e posterior reoneração sobre os mesmos grupos econômicos, especialmente quando se considera a evolução do nível de emprego ao longo de uma série histórica extensa. Além disso, há lacunas na análise de diferentes recortes, como por região de atuação e por porte das firmas. Este estudo se propôs a contribuir nesse contexto, ao trazer análises de diferença-em-diferenças e

triplas diferenças sobre os efeitos no nível de emprego, por *clusters* de atividades econômicas e por firmas, tanto para a desoneração quanto para a reoneração, em diferentes recortes e buscando ampliar ainda os períodos abrangidos.

3 Metodologia

Um dos desafios centrais na avaliação de impacto de políticas públicas é a determinação de um contrafactual adequado, que represente o que teria ocorrido aos beneficiários da política caso ela não tivesse sido implementada. Porém, na ausência de um desenho experimental, baseado em um ensaio randomizado, a determinação de um contrafactual adequado torna-se uma tarefa complexa. Sem um desenho experimental, pode haver distorções relacionadas a vieses de seleção, onde as unidades que recebem o tratamento podem ser sistematicamente diferentes das que não recebem, em aspectos observados e não observados, levando a estimativas enviesadas do impacto da política (Gertler et al., 2018).

Diante desse cenário, para avaliar os impactos da desoneração da folha de salários sobre o emprego, a estratégia empírica proposta neste trabalho parte do método de diferença-em-diferenças (DD). Conforme Baker et al. (Baker et al., 2025), essa abordagem busca comparar as mudanças nos desfechos ao longo do tempo entre um grupo que recebe a intervenção (grupo de tratamento) e um grupo que não a recebe (grupo de controle). Sob certas suposições, em especial a de tendências paralelas para os dois grupos na ausência de intervenção, o método diferença-em-diferenças pode fornecer uma estimativa consistente do efeito causal da política.

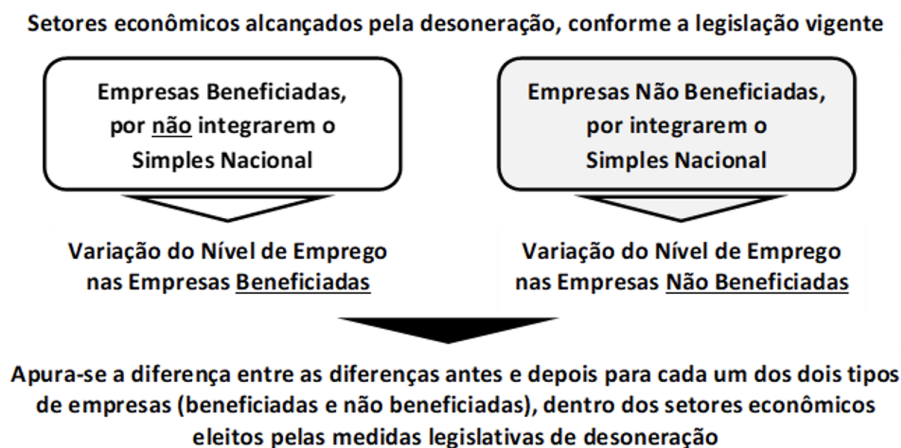
A esse respeito, os autores destacam que o pressuposto de tendências paralelas distingue o DD de delineamentos causais baseados em independência estatística, como é o caso dos experimentos controlados randomizados, em que a validade contrafactual decorre da aleatoriedade exógena. Assim, o DD se fundamenta em uma restrição substantiva sobre a trajetória dos resultados na ausência de tratamento, de que sem a intervenção os grupos teriam evoluído de forma semelhante. Como esse pressuposto não é consequência automática de aleatoriedade, a validade interna do DD depende crucialmente de fundamentação teórica e empírica quanto à plausibilidade das tendências paralelas (Baker et al., 2025).

Para aplicar a abordagem de diferença-em-diferenças no caso da desoneração da folha de salários, foi necessário definir os setores e grupos de empresas que apresentaram tendências paralelas ao grupo que recebeu a intervenção, permitindo assim a aplicação do método pela comparação entre as variações relacionadas ao nível de emprego formal, considerando as empresas beneficiadas pelo gasto tributário e aquelas não beneficiadas.

Assim, no modelo básico inicial para aplicação da abordagem de DD, todas as empresas eram dos setores econômicos alcançados pela desoneração da folha salarial; porém, nesses setores havia empresas beneficiadas e firmas não-beneficiadas, em função do seu regime de tributação: o grupo de intervenção foi composto pelas empresas não optantes do Simples Nacional, que foram efetivamente beneficiárias da política; e, nessa abordagem inicial, o

grupo controle foi integrado pelas empresas dos mesmos setores, porém optantes do Simples Nacional, e assim não beneficiárias da política de desoneração, como ilustra a Figura 2, a seguir.

Figura 2: Diagrama da Abordagem de Diferença-em-Diferenças (DD)



Elaboração própria.

Em termos matemáticos, a abordagem de diferença-em-diferenças para avaliar os efeitos, sobre o emprego, da desoneração iniciada em 2013, para *clusters* de empresas de setores beneficiados pode ser representada da seguinte forma (equação 1):

$$\text{Emp}_{c,t} = \alpha + \beta_1 \text{Pós2013}_t + \beta_2 \text{NãoSimples}_c + \beta_3 (\text{NãoSimples}_c \times \text{Pós2013}_t) + \varepsilon_{c,t} \quad (1)$$

Na equação 1, $\text{Emp}_{c,t}$ representa o nível de emprego agregado no *cluster* CNAE c no ano t . A variável NãoSimples_c identifica *clusters* compostos por firmas não optantes do Simples Nacional, que foram efetivamente beneficiadas pela desoneração. A variável Pós2013_t assume valor igual a 1 para os anos posteriores à implementação da política e 0 caso contrário. O termo de interação $\text{NãoSimples}_c \times \text{Pós2013}_t$ capta a diferença adicional na evolução do emprego entre firmas tratadas e não tratadas após a adoção da política; assim, o coeficiente β_3 corresponde ao estimador de diferença-em-diferenças, mensurando o efeito médio da desoneração sobre o emprego formal nos setores elegíveis. Os coeficientes β_1 e β_2 controlam, respectivamente, por mudanças gerais entre os períodos e por diferenças entre os grupos de tratamento e controle, enquanto $\varepsilon_{c,t}$ representa o termo de erro.

Há, contudo, um fator relevante a ser considerado sobre os pressupostos do modelo, conforme evidenciado por [Garcia, Sachsida e Carvalho \(2018\)](#), potencialmente limitante para a abordagem básica de diferença-em-diferenças nesse caso: os resultados da avaliação podem vir a ser afetados por vieses, caso tenha havido tendências diferentes no volume de emprego entre empresas optantes e não-optantes do Simples Nacional, independentemente da desoneração da folha, afetando a comparação proposta entre grupos de intervenção e controle.

Assim, de forma similar ao proposto pelos referidos autores, foi também adotada neste trabalho a estratégia empírica de triplas diferenças (DDD). Em essência, essa estratégia permite comparar a variação no volume de emprego antes e depois da lei, observada entre as empresas tratadas (não optantes do Simples) e as não tratadas (optantes do Simples), dentro dos setores afetados pela mudança; e, em seguida, dessa diferença descontar uma diferença similar, mas entre empresas dos setores não contemplados pela desoneração da folha salarial.

Uma limitação adicional refere-se à possibilidade de violação da suposição de não interferência entre unidades. Embora a identificação assuma que o tratamento aplicado a determinado setor não afete diretamente unidades em setores não tratados, não se pode excluir totalmente a existência de *spillovers* entre setores, especialmente em cadeias produtivas integradas. Ademais, há o risco teórico de auto-seleção no tratamento, caso firmas tenham alterado estrategicamente sua classificação CNAE para obter acesso à desoneração, o que poderia comprometer a comparabilidade entre tratados e controles e afetar a exogeneidade do tratamento.

Entretanto, alguns fatores sugerem que esses riscos tendem a ser limitados: a classificação na subclasse CNAE está associada a características estruturais da atividade econômica, o que reduz a viabilidade de mudanças frequentes de enquadramento por firmas já estabelecidas; a alteração formal de CNAE envolve custos administrativos e compatibilidade com a operação declarada, sujeita à fiscalização tributária, o que restringe o incentivo à reclassificação, sobretudo para empresas de maior porte; com a estratégia de triplas diferenças (DDD), a diferença entre optantes e não optantes do Simples Nacional nos setores beneficiados é comparada à mesma diferença nos setores não beneficiados, o que contribui para filtrar choques comuns aos dois grupos, incluindo possíveis *spillovers* que afetem simultaneamente tratadas e controles (dentro dos setores e entre os setores).

Assim, embora os riscos não possam ser descartados, a combinação de restrições institucionais à mobilidade entre subclasses CNAE e a própria estrutura do modelo de identificação permite supor que eventuais violações da suposição de não interferência entre unidades e de exogeneidade tenham reflexos limitados sobre o estimador principal.

A abordagem proposta pode ser representada da seguinte forma (equação 2):

$$\begin{aligned} \text{Emp}_{c,t} = & \alpha + \beta_1 \text{Pós2013}_t + \beta_2 \text{NãoSimples}_c + \beta_3 \text{SetorDesonerado}_c \\ & + \beta_4 (\text{NãoSimples}_c \times \text{Pós2013}_t) + \beta_5 (\text{SetorDesonerado}_c \times \text{Pós2013}_t) \\ & + \beta_6 (\text{NãoSimples}_c \times \text{SetorDesonerado}_c) \\ & + \beta_7 (\text{NãoSimples}_c \times \text{SetorDesonerado}_c \times \text{Pós2013}_t) + \varepsilon_{c,t} \end{aligned} \quad (2)$$

Na equação 2, além dos termos já identificados, o termo SetorDesonerado_c identifica os *clusters* pertencentes aos setores econômicos elegíveis pela política entre 2013 e 2018. As interações duplas capturam diferenças específicas desses grupos, enquanto a interação tripla $\text{NãoSimples}_c \times \text{SetorDesonerado}_c \times \text{Pós2013}_t$ identifica a variação adicional observada no grupo tratado (empresas não optantes do Simples Nacional), em setores elegíveis, após a

intervenção, em comparação com a variação observada nos demais grupos de controle. Assim, β_7 corresponde ao estimador DDD, permitindo descontar simultaneamente diferenças pré-existentes entre regimes tributários, entre setores elegíveis e não elegíveis, e entre períodos pré e pós-política.

A abordagem de triplas diferenças (DDD) empregada neste estudo baseia-se no pressuposto de que, na ausência do tratamento, a diferença relativa entre os dois grupos no estado tratado seguiria trajetória semelhante à diferença relativa observada no estado de controle. Como destacam Olden e Møen ([Olden e Møen, 2022](#)), essa condição, e não a existência de duas tendências paralelas independentes, é a base para a interpretação causal do estimador DDD, distinguindo-o de leituras simplificadas que o tratam como mera combinação de dois modelos de diferença-em-diferenças (DD).

Para implementar essa estratégia, utilizaram-se microdados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), abrangendo o período de 2009 a 2021. Esse intervalo permitiu observar, para 120 setores econômicos, tanto as fases prévia e posterior à introdução da desoneração em 2013 quanto os anos subsequentes à reoneração ocorrida no final de 2018. A base administrativa oferece informações detalhadas no nível de firma, possibilitando mensurar o comportamento do emprego formal e sua evolução temporal. A série histórica extensa contribui para fortalecer a plausibilidade das tendências temporais necessárias às abordagens DD e DDD, além de permitir comparações consistentes entre firmas tratadas e de controle.

A análise também foi desagregada pelas macrorregiões brasileiras (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), dada a relevância das disparidades regionais na dinâmica do mercado de trabalho e o interesse em possíveis impactos diferenciados da política sobre o desenvolvimento regional ([Resende, 2014](#)).

Após a organização e limpeza dos microdados, as firmas foram classificadas em cinco grupos conforme a relação de suas classes CNAE com o conjunto de medidas legislativas que instituíram ou retiraram a desoneração ([da Fazenda. Secretaria de Política Econômica, 2024d](#)):

- Grupo 1 – classes desoneradas de 2012 a 2023;
- Grupo 2 – classes desoneradas de 2013 a 2023;
- Grupo 3 – classes desoneradas de 2014 a 2023;
- Grupo 4 – classes desoneradas de 2013 a 2018;
- Grupo 5 – classes nunca desoneradas.

O foco principal deste estudo recai sobre o Grupo 4, composto por setores que receberam o benefício entre 2013 e 2018 e foram, então, reonerados a partir de 2019. Em diversas análises, esse grupo foi comparado ao Grupo 5, que funciona como controle externo ao não ter sido afetado por qualquer alteração na legislação.

Além disso, as firmas foram agrupadas em 2.478 *clusters* com base nas subclasses CNAE, estrutura utilizada na maior parte das estimativas, à exceção de uma abordagem realizada no nível de firmas. Para isolar o efeito causal da política, foram empregadas

sete estratégias de identificação, cada uma explorando fontes distintas de variação, sempre antecedidas por análise visual e testes de placebo temporal (aplicando o mesmo método de estimação, mas em janelas temporais onde não houve tratamento real), com o objetivo de avaliar a plausibilidade das tendências paralelas requeridas às abordagens DD e DDD (Baker et al., 2025).

- Abordagem 1 – DD na introdução da desoneração em 2013: Comparação entre firmas não optantes do Simples Nacional (tratamento) e optantes do Simples Nacional (controle), dentro do Grupo 4, antes e depois de 2013. O modelo inclui efeitos fixos de *cluster* e ano;
- Abordagem 2 – DD na reoneração a partir de 2019: Estrutura análoga à abordagem anterior, mas considerando o período posterior à reoneração (2019–2021);
- Abordagem 3 – DD com heterogeneidade regional na desoneração (2013): Cinco modelos independentes (uma regressão por macrorregião), examinando a resposta regional à política;
- Abordagem 4 – DD com firmas com mais de 50 empregados: Modelo com restrição da amostra a *clusters* compostos por empresas de maior porte, em função da quantidade de empregados. A comparação foi realizada somente entre firmas Não-Simples, dos Grupos 4 (tratadas) e 5 (controle);
- Abordagem 5 – DD com estimativas no nível da firma: Modelo de DD no nível micro, utilizando o emprego médio por empresa em vez de *cluster*, comparando firmas Não-Simples tratadas (Grupo 4) e não tratadas (Grupo 5);
- Abordagem 6 – DDD na desoneração (2013): Inicialmente, calcula-se a diferença-em-diferenças entre firmas Não-Simples e Simples dentro do Grupo 4, antes e depois da introdução da desoneração. Em seguida, calcula-se a mesma diferença-em-diferenças dentro do Grupo 5, que funciona como grupo de controle adicional, pois seus setores não foram atingidos pela política. O estimador DDD resulta então da diferença entre essas duas diferenças-em-diferenças, isolando o efeito da política sobre firmas Não-Simples dos setores desonerados, descontando eventuais mudanças específicas associadas ao regime tributário (Simples vs. Não-Simples) que também ocorram em setores nunca desonerados;
- Abordagem 7 – DDD na reoneração (2019): Replicação do desenho da abordagem 6, porém aplicado à fase de retirada do benefício.

4 Resultados

4.1 Diferença-em-Diferenças na Desoneração em 2013

A análise inicial consistiu em uma abordagem de diferença-em-diferenças para verificar os efeitos, sobre o emprego formal, da desoneração iniciada em 2013, realizada a partir da organização dos dados em *clusters* conforme subclasses CNAE, distinguindo as empresas em

tratadas (não optantes do Simples Nacional) e não tratadas (optantes do Simples Nacional), dentro do Grupo 4 (com os setores beneficiados pela política entre 2013 e 2018).

Após análise visual de tendências e a realização de testes placebo para validar a aplicabilidade do método, foi utilizado um modelo de diferença-em-diferenças para estimar os possíveis efeitos da política sobre o nível de emprego, comparando a evolução do resultado entre empresas tratadas e não tratadas, antes e depois da implementação da política, considerando efeitos fixos de *cluster* e ano (Tabela 1).

Tabela 1: Estimativa DD para desoneração (2013–2018 x 2009–2012)

Termo	Coeficiente	EP	T-valor	P-valor	IC 95%	R ² ajustado	N
Efeito DD: Tratado × Pós	522,8	553,6	0,944	0,345	[-564,9; 1610,5]	0,9830	4.738

Legenda: (***) $p < 0,01$; (**) $p < 0,05$; (*) $p < 0,10$. Elaboração própria a partir dos dados da RAIS.

As estimativas do modelo indicam que não houve efeito estatisticamente significativo da política sobre o grupo tratado nesse intervalo: o coeficiente de interesse apresentou uma estimativa de 522,8, mas com um erro-padrão elevado e p-valor de 0,345, indicando que, para esse grupo e janela temporal, não foi possível identificar efeitos robustos da política sobre o desfecho analisado.

4.2 Diferença-em-Diferenças na Reoneração em 2019

A segunda abordagem também consistiu na aplicação de um modelo de diferenças-em-diferenças, mas voltada à estimação dos impactos relacionados à reoneração das empresas do Grupo 4, a partir de 2019. Da mesma forma que na abordagem anterior, iniciou-se pela análise visual de tendências paralelas e por testes placebo, para validar a possibilidade de aplicação do método.

No passo seguinte, para estimar os possíveis efeitos da retirada da política sobre o nível de emprego, foi utilizado um modelo de diferença-em-diferenças que compara a evolução do resultado entre *clusters* de empresas tratadas e não tratadas, antes e depois da reoneração, considerando efeitos fixos de *cluster* e ano (Tabela 2).

Tabela 2: Estimativa DD para reoneração (2019–2021 x 2014–2018)

Termo	Coeficiente	EP	T-valor	P-valor	IC 95%	R ² ajustado	N
Efeito DD: Tratado × Pós	1.033,8**	475,9	2,17	0,030**	[98,6;1.968,9]	0,988	3.776

Legenda: (***) $p < 0,01$; (**) $p < 0,05$; (*) $p < 0,10$. Elaboração própria a partir dos dados da RAIS.

O resultado da estimação dos efeitos da reoneração indica um impacto positivo e estatisticamente significativo, ao nível de 5%, porém em sentido contrário ao esperado: ou seja, há

indicativos de um aumento de emprego para os *clusters* de firmas reoneradas, em comparação aos *clusters* de empresas cuja tributação não foi alterada. Assim, não se evidenciam efeitos de redução de emprego devido à reoneração.

Esse efeito pode estar parcialmente associado a uma migração de regime tributário por empresas, no Grupo 4, a partir de 2019, com mais firmas deixando o regime Simples e se tornando Não-Simples do que o movimento inverso. Considerando essa possibilidade, buscou-se uma abordagem complementar de diferença-em-diferenças, contemplando somente as firmas com regimes tributários estáveis no período analisado (Tabela 3).

Tabela 3: Estimativa DD para reoneração, com regime tributário estável

Termo	Coeficiente	EP	T-valor	P-valor	IC 95%	R ² ajustado	N
Efeito DD: Tratado × Pós	163,03	229,1	0,712	0,477	[-286,0; 612, 11]	0,9938	1.960

Legenda: (***) $p < 0,01$; ** $p < 0,05$; * $p < 0,10$). Elaboração própria a partir dos dados da RAIS.

Os resultados apontam para efeitos estatisticamente não significativos nesse caso, reforçando a conclusão de que não foi possível confirmar a redução comparativa do nível de empregos para as empresas reoneradas de 2019 em diante.

4.3 Diferença-em-Diferenças na Desoneração em 2013, por Macrorregiões

A terceira abordagem, também baseada em um modelo de diferença-em-diferenças, buscou examinar possíveis efeitos heterogêneos da introdução da desoneração a partir de 2013, conforme a distribuição macrorregional das firmas. Inicialmente, verificou-se no exame visual que as tendências paralelas só poderiam ser consideradas para todas as regiões entre 2011 e 2012. Em períodos mais amplos, não se verificou tendências paralelas para algumas regiões, restringindo a utilização de prazos menores para assegurar a comparabilidade interna da análise. Na sequência, foram então realizados testes placebo por região, para confirmar a viabilidade de aplicação da abordagem de diferença-em-diferenças.

Aplicou-se então a abordagem de diferença-em-diferenças para comparar os efeitos da desoneração sobre os *clusters* de firmas tratadas e não tratadas, considerando o período da intervenção entre 2013 e 2018, cujos resultados são apresentados a seguir (Tabela 4).

Tabela 4: Estimativa DD na desoneração, por região

Região	Coeficiente DD	EP	T-valor	P-valor
Centro-Oeste	-97,3	260,0	-0,37	0,708
Nordeste	-61,6	520,0	-0,12	0,906
Norte	103,0	198,0	0,52	0,602
Sudeste	79,6	1.323,0	0,06	0,952
Sul	-263,0	505,0	-0,52	0,602

Legenda: (***) $p < 0,01$; (**) $p < 0,05$; (*) $p < 0,10$; Nota: N = 4.946 (clusters × anos). Elaboração própria a partir dos dados da RAIS.

Em nenhuma das cinco regiões o coeficiente da interação é estatisticamente significativo, o que sugere que, para o Grupo 4, a mudança no total de emprego dos *clusters* no período pós-intervenção (2013–2018) não difere de forma consistente entre empresas desoneradas e não-desoneradas, quando comparada ao período pré-intervenção (2011–2012). Portanto, não foram encontradas evidências de efeitos heterogêneos da desoneração sobre o emprego total nos *clusters* entre as macrorregiões do país, não havendo indicação de possíveis efeitos da política em nenhuma delas.

4.4 Diferença-em-Diferenças na Desoneração – Firmas com mais de 50 empregados

A quarta abordagem, diferentemente das anteriores, buscou comparar *clusters* de empresas com mais de 50 empregados, não optantes do Simples Nacional, divididas em dois grupos diferentes: o Grupo 4, das empresas que estiveram desoneradas entre 2013 e 2018, e o Grupo 5, das empresas que não foram beneficiadas pela desoneração da folha salarial em nenhum momento. O exame específico sobre empresas com mais de 50 empregados baseia-se na suposição de que empresas de maior porte teriam mais incentivos à contratação, por serem menos suscetíveis aos impactos em caso de retirada posterior do benefício. Além disso, foram selecionadas no Grupo 5 somente as firmas que pertenciam ao mesmo grupo de atividade econômica conforme a classificação CNAE das empresas do Grupo 4.

Precedida de análise visual de tendências paralelas e testes placebo, a aplicação do modelo DD evidenciou que o coeficiente de interação para tratados e pós-intervenção não é estatisticamente significativo (Tabela 5). Assim, não se pode afirmar que houve diferença relevante na evolução do emprego dos *clusters* do Grupo 4 em relação ao Grupo 5 após 2013, não confirmando, assim, a ocorrência de possíveis impactos da política de desoneração da folha para empresas com mais de 50 empregados.

Tabela 5: Estimativa DD para firmas com mais de 50 empregados

Termo	Estimativa	EP	T-valor	P-valor
Intercepto	14.587***	2.410	6,05	0,001***
Tratado	-5.543*	2.820	-1,97	0,0494*
Pós	2.716	3.134	0,87	0,3863
Efeito DD: Tratado × Pós	-2.460	3.663	-0,67	0,5019

Legenda: (***) $p < 0,01$; ** $p < 0,05$; * $p < 0,10$); N = 3.005. Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da RAIS.

4.5 Diferença-em-Diferenças na Desoneração em 2013, no Nível de Firmas

A quinta abordagem se diferencia das demais, inicialmente, por se basear no emprego médio por firmas, e não por *clusters* por subclasse de atividade econômica. Assim como no exercício anterior, buscou-se comparar empresas do Grupo 4 (que recebeu a desoneração) e do Grupo 5 (não beneficiado), trabalhando somente com firmas não optantes do Simples Nacional.

Como nos casos anteriores, procedeu-se à verificação visual das curvas de evolução do emprego médio por firma nos Grupos 4 e 5, permitindo a suposição de tendências paralelas, seguida ainda de teste placebo para o período pré-intervenção.

Realizou-se então a abordagem de diferença-em-diferenças e, novamente, o coeficiente de interação é reduzido e não tem significância estatística, indicando que, durante o período de intervenção, não houve impacto estatisticamente detectável no emprego médio por firma no Grupo 4, considerando as empresas desoneradas, comparado ao Grupo 5 (Tabela 6).

Tabela 6: Estimativa DD para desoneração, no nível de firma

Termo	Coefficiente	EP	T-valor	P-valor	IC 95%	R ² ajustado	N
Efeito DD: Tratado × Pós	-0,095	0,215	-0,44	0,658	[-0,517;0,326]	-0,523	1.700.761

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da RAIS.

4.6 Triplas Diferenças na Desoneração em 2013

Nesta etapa, modificou-se a abordagem empírica em relação às anteriores, a partir de um modelo de Triplas Diferenças. No caso, trabalhou-se inicialmente com a diferença-em-diferenças dentro do Grupo 4, entre empresas não optantes do Simples (beneficiadas) e optantes do Simples (não beneficiadas), antes e após a desoneração iniciada em 2013; e,

dessa diferença, extraiu-se outra obtida da mesma forma, mas para o Grupo 5. Como mencionado na seção de Metodologia, no Grupo 5 estão as empresas que não foram desoneradas em nenhum momento, tendo sido selecionadas para essa abordagem somente firmas que pertencem aos mesmos grupos econômicos conforme o CNAE das empresas do Grupo 4, visando elevar a similaridade entre os grupos.

Como procedimento prévio ao DDD propriamente dito, realizou-se teste placebo para o período pré-intervenção, considerando dados de 2009 a 2012, antes da desoneração, com uma intervenção fictícia em 2011, validando a hipótese de tendências paralelas para a política de desoneração da folha.

A seguir, buscou-se avaliar o impacto da desoneração da folha de pagamentos sobre o emprego agregado por *cluster*, no período compreendido entre 2012 e 2015, cobrindo, portanto, o ano anterior e os três primeiros anos da política iniciada em 2013, recorrendo-se a uma estimação com efeitos fixos por *cluster* e por ano (Tabela 7).

Tabela 7: Estimativa de triplas diferenças no nível de *clusters*, na desoneração

Termo	Coeficiente	P-valor
Não Simples	11.908,90	(0,2005)
Grupo 4 × Não Simples	10.000,4	(0,2893)
Grupo 4 × Pós	292,5	(0,3078)
Não Simples × Pós	405,1	(0,6725)
DDD (Grupo 4 × Não Simples × Pós)	335,6	(0,7391)

Nota: R²: 0,696; R² ajustado: 0,650; N: 2.723. Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da RAIS.

Os resultados do DDD reforçam que, após a implementação da desoneração, não foi detectado um efeito diferencial significativo sobre o emprego agregado nos *clusters* de empresas beneficiadas, em comparação aos grupos de controle.

Para avaliar a robustez dos resultados estimados, foram realizados testes com diferentes especificações dos erros-padrão. Inicialmente, foi aplicada uma estimação com erros padrão robustos à heterocedasticidade (*White robust*), que corrige possíveis violações da suposição de variância constante dos resíduos; em seguida, aplicou-se a estimação com erros padrão *clusterizados* por código CNAE, permitindo a correção da autocorrelação entre observações em um mesmo grupo econômico ao longo do tempo. A comparação entre as abordagens indica estabilidade dos coeficientes estimados e da sensibilidade dos níveis de significância estatística, aumentando a confiança nas inferências produzidas (Tabela 8).

Tabela 8: Comparativo de resultados iniciais e dos testes de robustez – Desoneração

Variável	Efeitos Fixos	<i>White robust</i>	<i>Cluster robust</i>
Não Simples	11.908,9 (0,2005)	11.179,6 (0,2549)	11.179,6 (0,2091)
G4 × Não Simples	-10.000,4 (0,2893)	-9.436,0 (0,3590)	-9.436,0 (0,2966)
G4 × Pós	-292,5 (0,3078)	-408,2 (0,9249)	-408,2 (0,1964)
Não Simples × Pós	405,1 (0,6725)	269,4 (0,9815)	269,4 (0,7692)
DDD (G4 × Não Simples × Pós)	-335,6 (0,7391)	-203,2 (0,9867)	-203,2 (0,8348)
R^2	0,696	0,004	0,004
R^2 ajustado	0,650	0,001	0,001

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da RAIS.

Os resultados indicam que os coeficientes estimados para a interação de triplas diferenças se mantêm próximos em magnitude nas diferentes especificações; ademais, os níveis de valores-p nas três abordagens indicam que não há evidências estatisticamente significativas de impacto da política de desoneração sobre o número de empregados por *cluster* no período analisado. Esses achados sugerem que as estimativas são consistentes e não evidenciam efeitos robustos da desoneração para elevação do emprego.

4.7 Triplas Diferenças na Reoneração em 2019

Nesta abordagem, busca-se verificar possíveis efeitos da reoneração das empresas do Grupo 4 no período seguinte a 2018. Com esse objetivo, propõe-se novamente a aplicação de um modelo DDD similar à abordagem anterior: trabalha-se inicialmente com a diferença-em-diferenças dentro do Grupo 4, entre empresas não optantes do Simples Nacional e optantes do Simples Nacional, antes e após a reoneração; e, dessa diferença, extrai-se outra obtida da mesma forma, mas para o Grupo 5. Novamente, no Grupo 5, foram consideradas somente firmas que pertencem aos mesmos grupos econômicos conforme o CNAE das empresas do Grupo 4.

De forma prévia, foi realizado teste *placebo* utilizando dados de 2015 a 2018, ou seja, dos anos anteriores à reoneração, e considerando uma falsa intervenção a partir de 2017, em um modelo com efeitos fixos por setor e por ano, novamente confirmando a viabilidade do DDD proposto para mensurar os efeitos da reoneração da folha de pagamentos.

Em seguida, foi estimado o efeito da reoneração da folha de salários iniciada em 2019 sobre o nível de emprego nos *clusters* compostos por empresas afetadas (não optantes do Simples Nacional e pertencentes ao Grupo 4). Para isso, novamente foi utilizado um modelo de triplas diferenças, incluindo efeitos fixos por setor e por ano (Tabela 9).

Tabela 9: Estimativa de triplas diferenças no nível de *clusters*, na reoneração

Termo	Coeficiente	P-valor
Não Simples	13.542,7	0,224
Grupo 4 × Não Simples	-11.512,9	0,306
Grupo 4 × Pós	-436,9	0,334
Não Simples × Pós	2.060,1	0,146
DDD (Grupo 4 × Não Simples × Pós)	-1.078,1	0,496

Nota: R^2 : 0,655; R^2 ajustado: 0,614; N: 2.696. Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da RAIS.

Embora o coeficiente do estimador de triplas diferenças seja negativo, indicando uma possível queda no emprego médio nos *clusters* de empresas reoneradas a partir de 2019, esse efeito não é estatisticamente significativo, o que não permite afirmar que a reoneração tenha causado redução do emprego nas firmas analisadas. Assim, mais uma vez, os resultados indicam ausência de evidência robusta de impacto da reoneração sobre o emprego, embora o sinal negativo do coeficiente esteja em linha com o efeito esperado da elevação de encargos.

Assim como na seção anterior, foram realizados testes para avaliar a robustez dos resultados estimados para o modelo de triplas diferenças com efeitos fixos: estimação com erros padrão robustos à heterocedasticidade (*White robust*), considerando possíveis violações da suposição de variância constante dos resíduos; e estimação com erros padrão *clusterizados* por código CNAE, visando corrigir a autocorrelação entre observações no âmbito de um mesmo grupo econômico, ao longo do tempo (Tabela 10).

Tabela 10: Comparativo de resultados iniciais e dos testes de robustez – Reoneração

Variável	Efeitos Fixos	<i>White robust</i>	<i>Cluster robust</i>
Não Simples	13.542,7 (0,224)	11.984,1 (0,131)	11.984,1 (0,245)
G4 × Não Simples	-11.512,9 (0,306)	-10.242,6 (0,212)	-10.242,6 (0,325)
G4 × Pós	-436,9 (0,334)	-628,8 (0,854)	-628,8 (0,021)
Não Simples × Pós	2.060,1 (0,146)	1.912,4 (0,858)	1.912,4 (0,157)
DDD (G4 × Não Simples × Pós)	-1.078,1 (0,496)	-856,4 (0,938)	-856,4 (0,572)
R^2	0,655	0,005	0,005
R^2 ajustado	0,614	0,003	0,003

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da RAIS.

O coeficiente do estimador de triplas diferenças (DDD) permanece negativo em todos os modelos, variando entre -856,4 e -1.078,1; novamente, no entanto, nenhuma das estimativas apresenta significância estatística. Os resultados dos testes, portanto, reforçam a ausência de evidências robustas de que a reoneração tenha causado redução do emprego médio nos setores afetados, ao menos no horizonte de tempo e desenho empírico considerados.

5 Considerações Finais

Os gastos tributários federais cresceram ao longo das duas primeiras décadas deste século, passando de cerca de 1,4% do PIB em 2004 para valores próximos a 4,4% projetados para 2025. Tal expansão decorre tanto do crescimento econômico, com efeitos sobre benefícios já existentes, quanto da criação de novas modalidades de renúncia, entre as quais destaca-se a desoneração da folha de salários instituída em 2011 (da Fazenda. [Receita Federal, 2021a, 2024b,c](#)). Nesse cenário, e diante de desafios fiscais persistentes e do debate crescente sobre equidade e eficiência tributária, intensificaram-se esforços de escrutínio das renúncias fiscais por parte da academia e de órgãos governamentais, incluindo análises de desenho, implementação, focalização e impacto (da Fazenda. [Secretaria de Política Econômica, 2024d; do Planejamento e Orçamento, 2024e](#)).

No caso da desoneração da folha, embora não de forma unívoca, o conjunto de avaliações *ex post* disponíveis tem indicado ausência de evidências robustas de elevação do emprego formal ou efeitos modestos. Paralelamente, alterações legislativas sucessivas sinalizam a redução paulatina da política, concebida originalmente como resposta conjuntural aos efeitos da crise internacional de 2008 (da Fazenda. [Secretaria de Política Econômica, 2024d](#)). Dessa forma, torna-se igualmente relevante investigar impactos decorrentes da reoneração, uma vez que variações de elevação ou redução nos encargos sobre a folha não necessariamente produzem efeitos simétricos sobre o nível de emprego.

Este estudo se insere nesse contexto ao analisar um conjunto de 120 setores econômicos beneficiados pela desoneração a partir de 2013 e atingidos pela reoneração a partir de 2019, à semelhança da abordagem de [Reckziegel \(2024\)](#), por sua vez inspirado metodologicamente em [Garcia, Sachsida e Carvalho \(2018\)](#). A investigação utilizou modelos de diferença-em-diferenças e triplas diferenças para comparar a trajetória do emprego em relação a setores nunca contemplados pela política, incorporando ainda heterogeneidades por macrorregião e porte das firmas.

Os resultados convergem com a literatura predominante: não foram identificadas evidências estatisticamente significativas de que a desoneração tenha elevado o emprego formal, nem de que a reoneração tenha produzido redução correspondente. Nos modelos principais da análise, os coeficientes associados à interação de interesse permaneceram não significativos, inclusive nas análises complementares por região e porte. De forma geral, os achados reforçam que a redução dos encargos patronais incidentes sobre a folha, embora reduza o custo do trabalho, não foi suficiente para induzir alterações substanciais na dinâmica de emprego dos setores contemplados.

Do ponto de vista de políticas públicas, os resultados fortalecem o argumento de que renúncias fiscais, com mecanismos indiretos e dependentes do comportamento de agentes privados, envolvem elevada incerteza quanto à consecução de seus objetivos. Nesse tipo de intervenção, os custos fiscais, materializados na perda de arrecadação, podem não ser acompanhados de benefícios econômicos ou sociais proporcionais (da República. [Casa Civil, 2018](#)). No caso da desoneração da folha, observa-se que sua expansão até 2015 ocorreu sem

que houvesse evidências robustas que justificassem a ampliação dos setores contemplados.

Finalmente, ressalta-se que, embora robusto, o estudo apresenta limitações. Os efeitos estimados representam médias, podendo ocultar heterogeneidades relevantes não capturadas pelos recortes regionais e de porte. Os resultados concentram-se no emprego formal, não abrangendo possíveis impactos sobre produtividade, salários, composição do emprego ou sobrevivência das firmas. Adicionalmente, fatores não observados simultâneos à política podem afetar a identificação causal, apesar dos testes de robustez realizados.

Pesquisas futuras podem aprofundar esses pontos, incorporando covariáveis específicas das empresas, analisando mecanismos explicativos para a ausência de impactos, investigando efeitos sobre competitividade e sobrevivência das firmas, ou avaliando implicações fiscais e previdenciárias da renúncia, considerando a relação entre perda de arrecadação e resultados agregados. A ampliação dessas análises poderá contribuir para aprimorar o desenho de renúncias fiscais e políticas laborais, especialmente em um contexto de busca por maior qualidade do gasto público, eficiência tributária e sustentabilidade fiscal.

Referências

- Ansiliero, Graziela, Leonardo A. Rangel, Luis Henrique Paiva, Matheus Stivali, Edvaldo D. Barbosa, e Fernando G. Silveira** (2008). “A desoneração da folha de pagamentos e sua relação com a formalidade no mercado de trabalho,” Texto para Discussão 1341, IPEA, Brasília.
- Baker, Andrew, Brantly Callaway, Scott Cunningham, Andrew Goodman-Bacon, e Pedro H. C. Sant’Anna** (2025). “*Difference-in-Differences Designs: A Practitioner’s Guide*,” Ithaca, NY: arXiv, 18 jun. 2025. Preprint (arXiv:2503.13323v3 [econ.EM]).
- Baumgartner, Erick** (2017). “A Desoneração da Folha Salarial e seu Efeito sobre o Mercado de Trabalho no Brasil,” Dissertação (Mestrado), Universidade de São Paulo, São Paulo.
- Benmarker, H., E. Mellander, e B. Öckert** (2009). “*Do regional payroll tax reductions boost employment?*,” *Labour Economics*, 16(4): 480–489.
- Benzarti, Youssef e Jarkko Harju** (2021). “*Can payroll tax cuts help firms during recessions?*,” *Journal of Public Economics*, 200 p. 104472.
- Bernal, R., M. Eslava, M. Meléndez, e A. Pinzón** (2017). “*Switching from payroll taxes to corporate income taxes: firms’ employment and wages after the Colombian 2012 tax reform (IDB-TN-1268)*,” Technical report, Inter-American Development Bank, Washington, DC.
- Bíró, A., A. Lindner, D. Prinz, R. Branyiczki, e L. Márk** (2022). “*Firm heterogeneity and the impact of payroll taxes (IFS Working Papers no W22/49)*,” Technical report, Institute for Fiscal Studies, London.
- Brasil** (2011). “Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011,” Diário Oficial [da União]. Brasília, DF, 3 de agosto de 2011.
- Brasil** (2024a). “Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024,” Diário Oficial da União: seção 1 - Edição Extra - A - 16/9/2024, Página 1. Brasília, DF, 17 set. 2024a.
- Britto, Gustavo, Alexandre de Queiroz Stein Stein, Diogo Santos, Arthur Queiroz, e João Prates Romero** (2024). “Desoneração da folha salarial: uma caracterização setorial a partir dos dados da RAIS e das Contas Nacionais,” notas técnicas cedeplar-ufmg, nº 001, Cedeplar, Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).
- Dallava, Caroline C.** (2014). “Impactos da desoneração da folha de pagamentos sobre o nível de emprego no mercado de trabalho brasileiro: um estudo a partir dos dados da RAIS,” Dissertação (MPFE), Escola de Economia de São Paulo, São Paulo, , Orientador: Verônica Inês Fernandez Orellano.
- Deslauriers, J., B. Dostie, R. Gagné, e J. Paré** (2021). “*Estimating the impacts of payroll taxes: evidence from Canadian employer-employee tax data*,” *Canadian Journal of Economics*, 54(4): 1609–1637.

- Do Carmo, Michelle S.** (2012). “Avaliação empírica da desoneração da folha salarial,” Dissertação (Mestrado), Instituto de Ensino e Pesquisa (Insper), São Paulo, , Orientador: Naércio Aquino Menezes Filho.
- da Fazenda. Receita Federal, Brasil. Ministério** (2021a). “Demonstrativo de Gastos Tributários Previsão PLOA 2004.”
- da Fazenda. Receita Federal, Brasil. Ministério** (2021b). “Demonstrativo de Gastos Tributários Previsão Bases efetivas 2010 - Série 2008 a 2012.”
- da Fazenda. Receita Federal, Brasil. Ministério** (2021c). “Demonstrativo de Gastos Tributários Previsão Bases efetivas 2014 - Série 2012 a 2017.”
- da Fazenda. Receita Federal, Brasil. Ministério** (2021d). “Demonstrativo de Gastos Tributários Previsão Bases efetivas 2017 - Série 2015 a 2020.”
- da Fazenda. Receita Federal, Brasil. Ministério** (2024b). “Demonstrativo de Gastos Tributários Previsão PLOA 2025.”
- da Fazenda. Receita Federal, Brasil. Ministério** (2024c). “Demonstrativo de Gastos Tributários Previsão Bases efetivas 2022 - Série 2019 a 2024.”
- Freitas, Carlos Eduardo de e Nelson Leitão Paes** (2022). “Impactos da Desoneração da folha de pagamentos sobre o emprego formal e a competitividade industrial: Uma aproximação pelo método de *Difference in Differences* com *Propensity Score Matching*,” *Estud. Econ.*, 52(2): 281–316, abr.-jun. 2022.
- Garcia, Felipe, Adolfo Sachsida, e Alexandre Xavier Ywata de Carvalho** (2018). “Impacto da desoneração da folha de pagamentos sobre o emprego: novas evidências,” Texto para Discussão 2357, IPEA, Brasília.
- Gertler, Paul J., Sebastián Martínez, Patrick Premand, Laura B. Rawlings, e Christel M. J. Vermeersch** (2018). *Avaliação de Impacto na Prática*, Banco Interamericano de Desenvolvimento e Banco Mundial, Washington, DC, , 2nd edition.
- Gonçalves, Maetê Pedroso** (2012). “O Ciclo da política nacional de concessão de benefícios tributários (2003-2010),” Dissertação (Mestrado em Ciência Política), Universidade de São Paulo, São Paulo, , Orientador: Wagner Pralon Mancuso.
- Meyer, Leandro, Claudio Lucinda, e Humberto Spolador** (2021). “*The payroll tax exemption in Brazil: Structural and quasi-experimental perspectives*,” *Revista Brasileira de Economia*, 75 37–63.
- Olden, Andreas e Jarle Møen** (2022). “*The triple difference estimator*,” *Econometrics Journal*, 25 531–553.
- do Planejamento e Orçamento, Brasil. Ministério** (2024e). “Relatório anual de avaliação de políticas públicas: ciclo 2023-2024.”





- Pinto, Vilma da Conceição, José Roberto Afonso, e Gabriel Leal Barros** (2014). “Avaliação Setorial da Desoneração da Folha de Salários,” nota técnica, FGV IBRE, Rio de Janeiro.
- da Fazenda. Secretaria de Política Econômica, Brasil. Ministério** (2024d). “Desoneração da folha de pagamentos: análise setorial da política prorrogada e proposta de revisão.”
- Porsse, Alexandre Alves e Terciane Sabadini Carvalho** (2019). “Análise do Impacto das Políticas de (Des)Oneração da Folha de Pagamento na Economia Brasileira,” *Revista Brasileira de Economia*, 73(1): 77–95, jan.-mar. 2019.
- Reckziegel, Pedro Henrique de Andrade** (2024). “Avaliação do impacto da política de desoneração da folha de pagamentos sobre o emprego,” Dissertação (Mestrado em Administração Pública), Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getulio Vargas, Rio de Janeiro.
- da República. Casa Civil, Brasil. Presidência** (2018). *Avaliação de Políticas Públicas: Guia Prático de Análise Ex Ante*, Ipea, Brasília.
- Resende, G. M.** (2014). *Avaliação de políticas públicas no Brasil: uma análise de seus impactos regionais*, Ipea, Rio de Janeiro.
- Scherer, C. R.** (2015). “Payroll tax reduction in Brazil: effects on employment and wages,” ISS Working Papers – General Series 602, International Institute of Social Studies of Erasmus University Rotterdam, The Hague.
- Ulysea, Gabriel e Maurício Cortez Reis** (2006). “Imposto sobre trabalho e seu impacto nos setores formal e informal,” Texto para Discussão 1218, Ipea, Rio de Janeiro.
- U.S. Government Accountability Office** (2012). “Tax expenditures: background and evaluation criteria and questions (GAO-13-167SP),” Technical report, GAO, Washington, D.C..



The background features a dark blue color scheme with various data visualization elements. On the left, there is a bar chart with five bars of increasing height, with values 138, 178, 175, 172, and 190. A line graph with two upward-trending lines is overlaid on the bars. To the right, there are two circular progress indicators: the top one shows 68% and the bottom one shows 75%. A dotted line with a downward-pointing triangle connects these two circles. At the bottom right, there is a network diagram consisting of a sphere of interconnected nodes.

idp

SGAS Quadra 607 - Módulo 49
Via L2 Sul, Brasília-DF
CEP: 70200-670

  /sejaidp
 (61) 3535-6565
 idp.edu.br